



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALE D'ESTE, BARCELOS

Sede - Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos, Barcelos - 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



Regulamento para Reposição, Antecipação ou Permuta de aulas nos cursos do Ensino Profissional

1. Reposição, Antecipação ou Permuta de aulas

1. Toda a Reposição, Antecipação ou Permuta de aulas nos cursos do Ensino Profissional deve, cumulativamente:

- a) ser previamente comunicada através do preenchimento de um impresso próprio e respetiva entrega à Assistente da Direção com uma antecedência suficiente para a análise e eventual validação (mínimo 48h);
- b) ser objeto de registo (antecipado) na plataforma GIAE;
- c) não apresentar sobreposições com tempos letivos ou não letivos tanto do horário do docente proponente, como do horário da turma.

Nota: Excecionalmente, e apenas quando se verificar uma falta não prevista por parte de um docente, poderá outro professor da turma lecionar nos tempos letivos que pertenciam ao docente ausente desde que não exista qualquer sobreposição de atividades letivas ou não letivas, devendo esta ocorrência ser comunicada à direção, no limite, no momento da realização da aula.

2. Atividades letivas nos períodos de interrupções do Natal, Carnaval e Páscoa

1. Durante as interrupções letivas correspondentes aos períodos de Natal, Carnaval e Páscoa, cada docente poderá, no máximo, antecipar 6 tempos

letivos por dia na mesma turma, cabendo à Direção do Agrupamento autorizar um número superior de horas nos seguintes casos:

- a) verificar-se a inexistência de transportes escolares que impeçam a deslocação dos alunos para as suas casas e, conseqüentemente, a obrigatoriedade da sua presença no espaço escolar;
- b) verificar-se uma forte impossibilidade de um docente cumprir a calendarização programada.

3. Contabilização de Visitas de estudo

1. As visitas de estudo, nos cursos profissionais, assumem importância acrescida. São complementos à aprendizagem na sala de aula e podem funcionar como mobilização dos alunos e uma oportunidade de aproximação à realidade laboral que os mesmos vão encontrar aquando da Formação em Contexto de Trabalho.

2. A utilização dos sábados e domingos para realização de visitas de estudo, e conseqüente contabilização de tempos letivos decorrentes dessas visitas, deverá ser alvo de ponderação e autorização por parte da direcção, devendo essa situação não ultrapassar uma visita/turma por período letivo.

2.1. A contabilização de tempos letivos decorrentes de visitas de estudo será feita do seguinte modo:

- a) numa viagem de dia inteiro, os docentes poderão contabilizar no máximo 10 tempos letivos (8 horas) por dia, a dividir proporcionalmente pelos docentes participantes;
- b) nos casos em que a divisão não seja possível, o(s) tempo(s) que remanesce(m) do arredondamento será(ão) afetado(s) ao docente cujo cronograma totalize mais horas/ano;
- c) na eventualidade de, aplicado o critério anterior, a divisão integral do(s) tempo(s) não seja ainda possível, o(s) sobran(s)te(s) será(ão) afetado(s) aos docentes das disciplinas técnicas e aos docentes com mais idade, segundo esta ordem de preferência.

4. Reposição, Antecipação ou Permuta de aulas em disciplinas abrangidas pelo regime de desdobramento

1. Qualquer Reposição, Antecipação ou Permuta de aulas deverá respeitar o desdobramento por turnos de alunos nas disciplinas sujeitas a esse regime de funcionamento, não sendo permitida a junção de dois turnos no mesmo tempo letivo para efeitos de contabilização de um tempo letivo, com a exceção das situações seguintes, e sempre mediante autorização da direção:

- a) no caso de um dos docentes de uma das disciplinas sujeitas a esse regime de funcionamento não estar colocado;
- b) no caso de um dos docentes de uma das disciplinas sujeitas a esse regime de funcionamento se encontrar ausente por situação de doença prolongada e o docente substituto ainda não se encontrar colocado;
- c) no caso de um dos docentes de uma das disciplinas sujeitas a esse regime de funcionamento ter terminado a lecionação dos tempos letivos previstos para a sua disciplina;
- d) no caso de um dos docentes de uma das disciplinas sujeitas a esse regime de funcionamento pretender lecionar durante as interrupções letivas e o docente que divide a turma com ele nesse mesmo regime de funcionamento não se encontrar disponível para o fazer (neste caso, carece de autorização prévia da Direção);
- e) no caso dos docentes acompanharem os alunos em visita de estudo.

1.1. No caso de um docente de uma das disciplinas sujeitas ao regime de funcionamento em desdobramento de turnos de alunos faltar pode o outro docente no mesmo regime, caso entenda que essa situação seja, pontualmente, vantajosa do ponto de vista pedagógico, unir os dois turnos de alunos nos mesmos tempos letivos, mas sem que tal situação altere, de forma alguma, a contabilização dos tempos letivos.

5. Compensação das aulas em falta sem permuta



1. Quando um docente falte e não realize permuta com qualquer outro docente deve, segundo a calendarização prevista, alterar a aula na plataforma GIAE de forma a indicar a data na qual a(s) aula(s) ser(ão) reposta(s). Este registo será realizado até ao final do ano letivo de forma a ser cumprida a respetiva calendarização.

6. Casos Omissos

1. Os casos omissos a este regulamento deverão ser sempre colocados à direção do agrupamento para resolução, com antecedência mínima de 48 horas.